

PROJETO DE LEI N° 093/2017

Altera a Lei de Diretrizes Orçamentárias, criada pela Lei Municipal n° 4.303, de 29 de junho de 2016.

Art. 1º. Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, aprovada pela Lei Municipal n.º 4.303, de 29 de junho de 2016, para o ano de 2017, nas ações do Programa 0045, denominado Gestão Político-administrativa, com valor inicial previsto para 2017 em R\$ 1.467.000,00 (um milhão, quatrocentos e sessenta e sete mil reais), passando para R\$ 1.507.000,00 (um milhão, quinhentos e sete mil reais), com acréscimo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Art. 2º. Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, aprovada pela Lei Municipal n.º 4.303, de 29 de junho de 2016, para o ano de 2017, nas ações do Programa 0056, denominado Gestão Administrativa e Financeira, com valor inicial previsto para 2017 em R\$ 16.094.000,00 (dezesesseis milhões e noventa e quatro mil reais), passando para R\$ 15.984.000,00 (quinze milhões, novecentos e oitenta e quatro mil reais), com diminuição de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais).

Art. 3º. Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, aprovada pela Lei Municipal n.º 4.303, de 29 de junho de 2016, para o ano de 2017, nas ações do Programa 0083, denominado Serviços de Vigilância, com valor inicial previsto para 2017 em R\$ 3.100.000,00 (três milhões e cem mil reais), passando para R\$ 3.350.000,00 (três milhões, trezentos e cinquenta mil reais), com acréscimo de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

Art. 4º. Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, aprovada pela Lei Municipal n.º 4.303, de 29 de junho de 2016, para o ano de 2017, nas ações do Programa 0180, denominado Obras e Equipamentos Urbanos, com valor inicial previsto para 2017 em R\$ 385.000,00 (trezentos e oitenta e cinco mil reais), passando para R\$ 543.000,00 (quinhentos e quarenta e três mil reais), com acréscimo de R\$ 158.000,00 (cento e cinquenta e oito mil reais).

Art. 5º. Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, aprovada pela Lei Municipal n.º 4.303, de 29 de junho de 2016, para o ano de 2017, nas ações do Programa 0181, denominado Serviços de Utilidade Pública, com valor inicial previsto para 2017 em R\$ 25.372.000,00 (vinte e cinco milhões, trezentos e setenta e dois mil reais), passando para R\$ 25.342.000,00 (vinte e cinco milhões, trezentos e quarenta e dois mil reais), com diminuição de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Art. 6º. Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, aprovada pela Lei Municipal n.º 4.303, de 29 de junho de 2016, para o ano de 2017, nas ações do Programa 0210, denominado Assistência Técnica Agrícola, com valor inicial



B

previsto para 2017 em R\$ 1.330.000,00 (um milhão, trezentos e trinta mil reais), passando para R\$ 1.340.000,00 (um milhão, trezentos e quarenta mil reais), com aumento de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Art. 7º. Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, aprovada pela Lei Municipal n.º 4.303, de 29 de junho de 2016, para o ano de 2017, nas ações do Programa 0240, denominado Eventos Turísticos, com valor inicial previsto para 2017 em R\$ 3.115.000,00 (três milhões, cento e quinze mil reais), passando para R\$ 2.927.000,00 (dois milhões, novecentos vinte e sete mil reais), com diminuição de R\$ 188.000,00 (cento e oitenta e oito mil reais).

Art. 8º. Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, aprovada pela Lei Municipal n.º 4.303, de 29 de junho de 2016, para o ano de 2017, nas ações do Programa 0260, denominado Estradas Vicinais, com valor inicial previsto para 2017 em R\$ 1.165.000,00 (um milhão, cento e sessenta e cinco mil reais), passando para R\$ 1.728.039,40 (um milhão, setecentos e vinte e oito mil, trinta e nove reais e quarenta centavos), com aumento de R\$ 563.039,40 (quinhentos e sessenta e três mil, trinta e nove reais e quarenta centavos).

Art. 9º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ibitinga, 17 de julho de 2017.



CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal



Ofício nº 1184/2017
Ibitinga, 17 de julho de 2017.

Senhor Presidente:

Segue com o presente o projeto de lei nº 93/2017, sobre alteração da proposta de valores constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2017, para deliberação dos Senhores Vereadores.

A proposta ora encaminhada objetiva alterar valores de recursos orçamentários previstos nos Programas elencados no texto do projeto de lei, indicando a denominação, bem como os valores alterados, para maior ou para menor.

Essa alteração aumenta o valor do programa 0260 que é aplicado nas Estradas Vicinais, posto que o Município celebrou convênio para reparos e melhorias em estradas municipais, conforme disposto no projeto de lei que segue paralelo ao presente.

De outro lado, outros programas também estão sendo alterados, alguns para abertura de créditos adicionais e outros que terão diminuição de seus valores para equilibrar a quantia que se acresce nos programas já identificados.

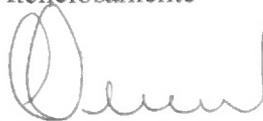
Todavia, como o da Educação Integral, com diversas suplementações, sem, no entanto, modificar o valor do programa previsto.

De modo que, para suprir o acréscimo supramencionado nos projetos, referente ao programas 0180 – 0045 – 0083 e 260, também demonstra a diminuição de valores nos projetos referentes aos Programas 0056, 0181 e 0240, cujas atividades se mostram com suporte para essa anulação, já que em nada implicará na execução orçamentária do presente ano.

Esclarecemos também que providenciamos a realização de Audiência Pública, nos termos da legislação vigente.

Esperando contar com a prestigiosa atenção dos Senhores Vereadores para a presente propositura, antecipamos os cumprimentos.

Atenciosamente



CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Excelentíssimo Senhor
Antônio Esmacal Alves de Mira
Presidente da Câmara Municipal
de Ibitinga

